



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 48/86

SÚMULA : Autoriza o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a efetuar permuta com/ o Sr. José Ritti Filho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do / Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a efetuar com o Sr. José Ritti Filho, a seguinte / permuta :

I - O Imóvel composto pelo terreno e o prédio onde funciona o "Cine Pálace Platinense", sito à Avenida Cel. Oliveira Mota, 815, objeto da Matrícula/ nº 6.135 - Fl. 01, Livro 2, do Registro Geral de Imóveis, desta Comarca, assim como as instalações, máquinas, projetores e móveis ali existentes, pertencentes ao Sr. José / Ritti Filho, a partir da efetivação da permuta, passarão a pertencer ao Município de / Santo Antônio da Platina.

II - O terreno sito à Avenida Cel. Oliveira Mota, onde se encontra edificado o antigo prédio do Banco do Brasil, de propriedade do Município, objeto da Transcrição nº 23.750, Livro 3 A/K, Fls. 110, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, assim como os lotes de nº 4, 5 e 6, da sub-divisão do Lote B, Quadra 12-Vila Rennô, desta Cidade, objetos da Averbação às margens da Transcrição nº 12.176, Livro 3 Q, Fls. 19, do mesmo Cartório de Registro, pertencentes ao Município, passarão, / no ato da efetivação da permuta, a pertencer ao Sr. José Ritti Filho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Complementando o valor da permuta, o Município desmembrará do Imóvel de que trata o Inciso I, uma área de 176,00 m², que será / anexado ao imóvel de que trata a Transcrição nº 23.750 e ainda, efetuará o pagamento / da importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) ao Sr. José Ritti Filho, quando / da efetivação da presente permuta.

ARTIGO 2º - O Município, sem ônus para os Cofres Públicos, / utilizará das dependências do prédio do antigo do Banco do Brasil, onde funciona a Biblioteca, o IBGE, o CREA, a Junta Militar e o Ministério do Trabalho, pelo prazo de / 06 (seis) meses a contar da efetivação da permuta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo de que trata o Artigo anterior, o Município, em troca de todo o material, procederá a demolição do prédio.

Segue ...



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Cont.

LEI Nº 48/86 - Fls. 02

ARTIGO 3º - Concretizada a permuta, o Município de Santo Antônio da Platina, após as formalidades legais, entrará de posse do imóvel do Cine Palace Platinense, bem como de todos os equipamentos e móveis existentes no prédio; bem como procederá o desmembramento e anexação da área de que trata o Parágrafo Único do Artigo 1º, desta Lei.

ARTIGO 4º - O valor pecuniário de Cz\$ 100.000,00 (cem mil / cruzados) correrá por conta da Dotação 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis - 03.01 - Administração - S.M.P.A.

ARTIGO 5º - Para dar cobertura orçamentária à despesa de que trata o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 23 de outubro de 1986.-

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT

- Prefeito Municipal -

mcfbo-